



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 134/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 20 / 12 / 2017

N.º 8061 Pág. 09

_____ Caderno:

LEI 3.065 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a doação definitiva do imóvel que especifica à empresa **AUTO POSTO JACUTINGA LTDA - EPP**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar definitivamente à empresa **AUTO POSTO JACUTINGA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.697.462/0001-06, com sede na estrada Jacutinga a Ivaiporã, KM 1, CEP: 86870-000, Distrito de Jacutinga, município de Ivaiporã/PR, o imóvel denominado como lote de terras sob nº 58-A-2 (cinquenta e oito-a-dois), com área de 2.036,00m² (dois mil e trinta e seis metros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 78°00'SE, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº 58-A-REM; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NW 78°00'NE, medindo 40,00 metros, confronta com a estrada Ivaiporã/Jacutinga; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 12°10'11"SE, medindo 50,90 metros, confronta com o lote nº (58-A)-1; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 12°10'11"SE, medindo 50,90 metros, confronta com o lote nº 58-A-REM, conforme referenciado na matrícula 42.260, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo único O imóvel a ser doado definitivamente, descrito no "caput" deste artigo se dá em decorrência do cumprimento dos critérios estabelecidos pelas Leis Municipais 1.073, de 15 de fevereiro de 2000; 1.940, de 19 de abril de 2011; 2.508, de 27 de agosto de 2014, e, 2.636, de 26 de maio de 2015, bem como, pelas deliberações emitidas pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, em vista da existência de relevante interesse público, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Donatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

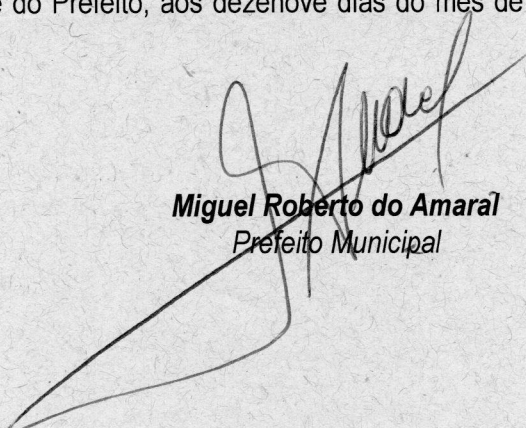
Estado do Paraná

PLE 134/2017

Art. 4º Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (19/12/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal